



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2013

PROCESSO: 1.306/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2013

HORÁRIO: 14H00

1. **LOCAL:** Departamento de Licitações: Rua 30 nº 220 – Centro – Barretos – SP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2013 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** instaurado pelo Processo nº 1.306/2013, que será regido pela Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, na Rua 30, nº 220, no Bairro – Centro - Barretos – SP, 1º andar, onde será iniciado às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2.013, sendo conduzido pela Pregoeira Sra. Lucieny C. Pires Losano e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2383 de 22 de fevereiro de 2013.

I – OBJETO

1 -- Esta Licitação visa à execução de serviços de torno e solda , conforme anexo I – Termo de referencia.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta autarquia, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

2.3 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Autarquia;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone DDD (17) 3321-5305.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

3 - Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, a **declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006**, também deverá ser apresentada **fora dos respectivos envelopes**, conforme anexo VI, disponível.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº: 15/2013



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

PROCESSO Nº: 1.306/2013

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº: 15/2013

PROCESSO Nº: 1.306/213

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Tabelião.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- c) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional. (modelo – anexo II)
 - d) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital. (quantidade e descrição)
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
 - f) prazo de entrega: conforme contrato.
 - g) local de entrega. Rua 30 nº 220 – Barretos –SP
 - h) condições de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.
 - i) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, tipo e descrição do item, prevista neste Edital, sobre pena de desclassificação imediata no item concorrido.
- 3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4 – Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 Habilitação Jurídica

- 1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;



2 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

1.3 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

1.4 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

2 Regularidade Fiscal

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

2.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

2.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3 Outras comprovações



3.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

3.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

4 Exigências para os Documentos de Habilitação

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 3.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

4.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

4.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

4.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

4.1.6 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.



5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à **regularidade fiscal**, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.1 - Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate no preço por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço por item objeto desta licitação.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou múltiplo deste, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do item objeto desta licitação.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor do item com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir do seguinte critério:.

a) que o valor total do item não ultrapasse o da Planilha Orçamentária Básica.

11 – Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES EDITAL.

1 – Os serviços, devem ser executados por mão de obra exclusiva da empresa Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos e sublocados.

2 – Os serviços devem ser executados mediante a entrega de ordem de serviços pelo SAAE – Barretos em (02) duas vias, no prazo máximo de 24 horas

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Contratante, juntamente com uma via das requisições.

2 Os serviços deverão estar especificados nas requisições autorizadas pelo Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos, constando os locais onde foram executados os serviços, horas de torno e solda descritos para efeito de conferência.

3 As requisições no final do mês serão anexadas no processo de medição juntamente com a planilha orçamentária dos serviços realizados no período.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

4 Uma vez apresentada a documentação indicada na cláusula acima, a Contratante pela sua seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, físicas ou jurídicas, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitações à Rua 30, nº 220 - Barretos – SP, até a entrega total do objeto desta licitação, devendo ser retirados pelos correspondentes proponentes.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 – A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.

5.2 – Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Autarquia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 – Todos os procedimentos desta licitação serão divulgadas por publicação na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Barretos do Estado de São Paulo.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Planilha Orçamentária Básica ;

Anexo III – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI –Declaração de Atendimento a Micro e pequena empresa.

Barretos, 13 de agosto de 2013.

Silvio de Brito Ávila
Superintendente



ANEXO I

Termo de Referencia

- 1. Execução de diversos serviços de torno e solda em peças e conexões do SAAE- Barretos.**
- 2. Os serviços de torno devem seguir a descrição de :**
 - 3,00 m de barramento e 600 mm de diâmetro**
- 3. Os materiais utilizados nos serviços (eletrodo, oxigênio ou outros materiais) deverão estar inclusos no preço do serviço,**
- 4. Os serviços serão executados mediante a entrega das ordens de serviço pelo SAAEB, em duas vias, no prazo de 24 horas,**
- 5. A nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme unidade definida (hora torno/ Hora solda) .**
- 6. Contrato pelo período de 12 meses.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2013

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Lote 01

Ítem	Descrição Material	Unidade.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Execução de diversos serviços de tornearia em peças e conexões do SAAEB – Barretos. Serviços em torno: 3,00 m de barramento e 600 mm diâmetro.	Hora / torno	600		
02	Serviços de solda elétrica	Hora/ solda	700		

(local e data) *****, ** de ***** de 201*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 15/2013

PROCESSO Nº 1.306/2013

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



A N E X O V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO nº 15/2013

Processo nº 1.306/2013

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



Anexo VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.306/2013.

DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS ME E EPP

Declaração de atendimento às exigências de habilitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Objeto: Execução de diversos serviços de tornearia e solda .

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATO

PREGÃO 15/2013

PROCESSO 1.306/2013

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, e de outro lado a empresa com sede na Avenida, na cidade de Barretos, Estado de SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu representante legal Sr., residente e domiciliado no na cidade de, Estado de São Paulo, portador do R.G e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, a prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade pregão presencial n.º, e mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de torno e solda elétrica em peças e conexões do SAAEB de acordo com o Termo de Referência do procedimento licitatório e proposta comercial apresentados.



CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será de 12 meses podendo o respectivo prazo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 Os preços propostos e apresentados na planilha orçamentária CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$ (.....) a hora de torno, totalizando o valor de (.....) e R\$ (.....) a hora de solda, totalizando o valor de (.....).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Contratante, juntamente com uma via das requisições,

4.2 Os serviços deverão estar especificados nas requisições autorizadas pelo Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos, constando os locais onde foram executados os serviços, horas de torno e solda descritos para efeito de conferência,

4.3 As requisições no final do mês serão anexadas no processo de medição juntamente com a planilha orçamentária dos serviços realizados no período,

4.4. Uma vez apresentada a documentação indicada na cláusula acima, a Contratante pela sua seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

4.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida,

4.6 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.:

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 - Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

1 - Os serviços, devem ser executados por mão de obra exclusiva da empresa Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos e sublocados.

2 – Os serviços devem ser executados mediante a entrega de ordem de serviços pelo SAAE – Barretos em (02) duas vias , no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

7.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa tem a seguinte classificação, a saber: **04.06-17.512.0066.2.144-3.3.90.39.99**

CLÁUSULA 8ª - VALOR GLOBAL DESTE TERMO CONTRATUAL

8.1 Para todos os fins de direito, o valor deste Instrumento é de R\$
(.....).



CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos exercerá as funções de gestão do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

9.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

10.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos materiais fornecidos;

10.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade,

10.1.4 Entregar eventuais materiais constantes deste Contrato, sempre com prévia aprovação do Setor de Compras e dentro do prazo solicitado,



10.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Direito de rejeitar qualquer serviços se não for fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

13.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, serão devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS ,
Estado de São Paulo,

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Silvio de Brito Ávila

Superintendente

Contratada:

TESTEMUNHAS: